

DIRETORIA LEGISLATIVA

**LEI N. 3.606, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

DOM 30.12.2025 – N. 6223, ANO XXVI)

**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES**

**Art. 1.º** A Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) integra a Administração Direta do Poder Executivo para o cumprimento das seguintes finalidades:

**I** – planejar, orientar normativamente, coordenar e controlar a execução da Política Municipal de Saúde pelos órgãos e instituições públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde;

**II** – promover políticas públicas de desenvolvimento da saúde mediante a execução de ações integradas de atenção à saúde individual e coletiva de vigilância em saúde e de qualificação e valorização dos servidores.

**Parágrafo único.** Para cumprimento de suas finalidades, competências e responsabilidades, fica a Semsa autorizada a descentralizar suas atividades técnico-operacionais aos Distritos de Saúde, à Diretoria de Rede Pré-Hospitalar Móvel Sanitária (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu) e à Maternidade Dr. Moura Tapajóz, que as exerçerão com observância das diretrizes e orientações normativas para os órgãos de apoio à gestão e de atividades finalísticas, em suas respectivas áreas de atuação.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 2.º** Dirigida por um Secretário Municipal de Saúde, com auxílio de um Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento, de um Subsecretário de Gestão de Vigilância Sanitária e de um Subsecretário de Gestão da Saúde, a Semsa tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** – Órgãos Colegiados:

**a)** Conselho Municipal de Saúde;

**b)** Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS;

**c)** Comissão Administrativa de Regulação do Trabalho em Saúde;

## DIRETORIA LEGISLATIVA

**d) Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Ações de Execução dos Contratos de Concessão Administrativa;**

**II – Órgãos de Assistência e Assessoramento:**

**a) Gabinete do Secretário:**

**1. Assessoria Técnica;**

**2. Assessoria Jurídica;**

**3. Assessoria do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário;**

**4. Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde;**

**5. Auditoria Municipal do Sistema Único de Saúde;**

**6. Controle Interno;**

**7. Diretoria de Comunicação:**

**7.1 Gerência de Assessoria de Imprensa;**

**7.2 Gerência de Comunicação Interna;**

**7.3 Gerência de Plataformas Digitais;**

**7.4 Gerência de Design e Publicidade;**

**8. Diretoria Executiva da Escola de Saúde Pública de Manaus:**

**8.1 Departamento Técnico-Científico:**

**8.1.1 Divisão de Administração;**

**8.1.2 Secretaria Escolar;**

**8.1.3 Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação em Saúde;**

**8.1.4 Setor de Desenvolvimento e Suporte em Tecnologia da Informação;**

**8.2 Departamento de Gestão da Educação na Saúde:**

**8.2.1 Gerência de Ensino:**

**8.2.1.1 Divisão de Ações Estratégicas de Educação na Saúde;**

**8.2.2 Núcleo de Estágios e Ações Integradas;**

**III – Órgãos de Apoio à Gestão:**

**a) Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento:**

**1. Diretoria de Gestão do Fundo Municipal de Saúde:**

**1.1 Gerência de Contabilidade:**

**1.1.1 Núcleo de Registro de Prestações de Contas;**

**1.1.2 Setor de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde;**

**1.2 Gerência de Liquidação:**

**1.2.1 Setor de Acompanhamento de Contratos;**

**1.3 Gerência de Finanças:**

**1.3.1 Setor Financeiro;**

**1.4 Gerência de Execução Orçamentária;**

**2. Diretoria de Planejamento:**

**2.1 Gerência de Planejamento em Saúde:**

**2.1.1 Setor de Elaboração de Instrumentos de Gestão em Saúde;**

**2.1.2 Setor de Monitoramento de Instrumentos de Gestão em Saúde;**

**2.2 Gerência de Gestão Orçamentária:**

**2.2.1 Setor de Programação Orçamentária;**

**2.2.2 Setor de Controle Orçamentário:**

**2.2.2.1 Serviço de Acompanhamento de Gasto de Pessoal;**

**2.3 Gerência de Projetos e Custos em Saúde:**

**2.3.1 Setor de Projetos em Saúde;**

**2.3.2 Setor de Custos em Saúde;**

## DIRETORIA LEGISLATIVA

- 3. Diretoria de Administração e Infraestrutura:**
  - 3.1 Gerência de Administração:**
    - 3.1.1 Divisão de Transporte;**
    - 3.1.2 Divisão de Manutenção Predial:**
      - 3.1.2.1 Setor de Administração Predial;**
      - 3.1.2.2 Setor de Serviços Operacionais;**
    - 3.1.3 Setor de Gestão Documental;**
    - 3.1.4 Setor de Gestão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos;**
    - 3.1.5 Setor de Protocolo;**
    - 3.1.6 Setor de Apoio Técnico;**
  - 3.2 Gerência de Compras:**
    - 3.2.1 Divisão de Planejamento de Compras:**
      - 3.2.1.1 Setor de Estudo Técnico;**
      - 3.2.1.2 Setor de Planejamento de Compras de Bens Comuns;**
    - 3.2.2 Divisão de Registro de Preços;**
    - 3.2.3 Divisão de Banco de Preços;**
    - 3.2.4 Serviço de Gestão de Passagens e Diárias;**
  - 3.3 Gerência de Contratos e Convênios:**
    - 3.3.1 Divisão de Contratos e Contas de Consumo:**
      - 3.3.1.1 Setor de Contas de Consumo;**
      - 3.3.2 Divisão de Convênios;**
      - 3.3.3 Divisão de Fiscalização de Contratos;**
  - 3.4 Gerência de Infraestrutura;**
  - 4. Diretoria de Logística:**
    - 4.1 Gerência de Administração e Planejamento:**
      - 4.1.1 Divisão de Administração;**
      - 4.1.2 Divisão de Processos;**
    - 4.2 Gerência de Logística:**
      - 4.2.1 Divisão de Almoxarifado:**
        - 4.2.1.1 Setor de Armazenagem e Expedição;**
        - 4.2.2 Divisão de Medicamentos e Insumos para Saúde;**
        - 4.2.3 Divisão de Insumos em Geral;**
        - 4.2.4 Divisão de Patrimônio;**
  - 5. Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde:**
    - 5.1 Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde:**
      - 5.1.1 Divisão de Administração do Trabalho;**
      - 5.1.2 Divisão de Desenvolvimento na Carreira;**
      - 5.1.3 Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho;**
      - 5.1.4 Setor de Informações da Gestão do Trabalho;**
    - 5.2 Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho:**
      - 5.2.1 Divisão de Processos e Cadastro de Pessoal:**
        - 5.2.1.1 Setor de Processos;**
      - 5.3 Gerência de Folha de Pagamento:**
        - 5.3.1 Núcleo de Elaboração e Análise de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais;**
  - 5.4 Secretaria Técnica da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS;**

## DIRETORIA LEGISLATIVA

### 6. Diretoria de Tecnologia da Informação:

#### 6.1 Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação:

##### 6.1.1 Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação:

###### 6.1.1.1 Setor de Projetos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

###### 6.1.1.2 Setor de Manutenção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

###### 6.1.1.3 Setor de Banco de Dados de Tecnologia da Informação;

##### 6.1.2 Divisão de Materiais e Serviços de Tecnologia da Informação;

##### 6.2 Gerência de Suporte de Informática:

##### 6.2.1 Divisão de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação;

##### 6.2.2 Divisão de Atendimento ao Usuário;

##### 6.3 Gerência de Sistemas de Informação:

###### 6.3.1 Divisão de Sistemas de Informação em Saúde;

###### 6.3.2 Divisão de Sistemas de Informação de Apoio à Gestão;

###### 6.3.3 Divisão de Projetos de Sistemas de Informação.

### IV – Órgãos de Atividades Finalísticas:

#### a) Subsecretaria de Gestão de Vigilância Sanitária:

##### 1. Diretoria de Vigilância Sanitária:

##### 1.1 Gerência de Vigilância de Serviços:

###### 1.1.1 Divisão de Vigilância de Serviços Hospitalares;

###### 1.1.2 Divisão de Vigilância de Serviços de Interesse à Saúde:

###### 1.1.2.1 Núcleo de Segurança do Paciente e Gestão de Risco Sanitário;

##### 1.2 Gerência de Engenharia de Vigilância Sanitária;

##### 1.3 Gerência de Vigilância de Medicamentos:

###### 1.3.1 Divisão de Vigilância de Saneantes, Cosméticos, PPS e Correlatos;

##### 1.4 Gerência de Vigilância de Alimentos:

##### 1.5 Gerência de Administração:

###### 1.5.1 Divisão de Controle de Processos;

###### 1.5.2 Divisão de Tecnologias, Sistemas e Estatísticas em Vigilância Sanitária;

###### 1.5.3 Núcleo de Gestão da Qualidade;

###### 1.5.4 Núcleo de Educação em Vigilância Sanitária;

##### 1.5.5 Setor de Administração;

#### b) Subsecretaria de Gestão da Saúde:

##### 1. Diretoria de Atenção Primária:

##### 1.1 Gerência de Gestão da Atenção Primária;

##### 1.2 Gerência de Ciclos de Vida:

###### 1.2.1 Divisão de Atenção à Saúde da Mulher;

###### 1.2.2 Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente;

###### 1.2.3 Núcleo de Atenção à Saúde do Homem;

###### 1.2.4 Núcleo de Atenção à Saúde do Idoso;

##### 1.3 Gerência de Promoção à Saúde:

##### 1.3.1 Núcleo de Prevenção de Riscos à Saúde por Causas Externas e Fatores de Risco;

###### 1.3.2 Núcleo de Alimentação e Nutrição;

###### 1.3.3 Núcleo do Programa Saúde na Escola;

###### 1.3.4 Núcleo de Programas de Saúde Móvel;

##### 1.4 Gerência de Condições Crônicas:

## DIRETORIA LEGISLATIVA

**1.4.1** Núcleo de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Circulatórias e Diabetes;

**1.4.2** Núcleo de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Respiratórias, Obesidade e Neoplasias;

**1.5** Gerência de Telessaúde:

**1.5.1** Núcleo de Apoio Técnico;

**1.6** Gerência de Saúde Bucal;

**1.7** Divisão de Promoção da Equidade às Populações Vulneráveis:

**1.7.1** Núcleo de Promoção do Respeito à Diversidade;

**2.** Diretoria de Atenção Especializada e Apoio Diagnóstico:

**2.1** Gerência de Assistência Especializada:

**2.1.1** Divisão de Rede de Atenção Psicossocial;

**2.1.2** Divisão de Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência;

**2.2** Gerência de Assistência Farmacêutica:

**2.2.1** Núcleo de Farmácia Viva;

**2.3** Gerência de Apoio Diagnóstico;

**2.4** Gerência de Regulação;

**3.** Diretoria de Inteligência de Dados:

**3.1** Gerência de Inteligência de Dados:

**3.1.1** Divisão de Engenharia de Dados;

**3.1.2** Divisão de Proteção de Dados;

**3.1.3** Divisão de Apresentação e Visualização de Dados;

**3.2** Gerência de Análise e Estatísticas:

**3.2.1** Divisão de Análise Rápida de Dados e Sistemas;

**3.2.2** Divisão de Informação em Saúde;

**3.3** Gerência de Análise de Situação de Saúde:

**3.3.1** Divisão de Inteligência Epidemiológica;

**3.4** Gerência de Inteligência Geográfica:

**3.4.1** Divisão de Desenvolvimento e Gestão Territorial;

**3.5** Gerência de Administração;

**4.** Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Zoonoses e da Saúde do Trabalhador:

**4.1** Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Agravos por Vetores:

**4.1.1** Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores:

**4.1.1.1** Núcleo de Controle de Agravos Transmitidos por Aedes;

**4.1.1.2** Núcleo de Controle da Malária;

**4.1.1.3** Setor de Controle Vetorial e Entomologia;

**4.1.2** Núcleo de Vigilância da Água, Solo e Ar;

**4.2** Gerência de Vigilância Epidemiológica:

**4.2.1** Núcleo de Controle da Tuberculose;

**4.2.2** Núcleo de Controle da Hanseníase;

**4.2.3** Núcleo de Controle de Doenças de Notificação Compulsória e Agravos Imunopreveníveis;

**4.2.4** Núcleo de Controle de HIV/AIDS, IST e Hepatites Virais;

**4.3** Gerência do Centro de Controle de Zoonoses Dr. Carlos Durand:

**4.3.1** Núcleo de Vigilância de Zoonoses;

**4.3.2** Núcleo de Controle Populacional Animal;

## DIRETORIA LEGISLATIVA

### **4.4 Gerência de Imunização:**

**4.4.1 Núcleo de Controle de Rede de Frio e Sistemas de Informação da Imunização;**

**4.5 Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde;**

**4.6 Divisão do Centro de Emissão de Declaração de Óbitos;**

**4.7 Divisão de Sistemas de Informação;**

**4.8 Divisão do Centro Regional de Saúde do Trabalhador;**

**4.9 Divisão de Administração;**

**4.10 Núcleo de Investigação de Óbitos;**

**5. Diretoria de Rede Pré-Hospitalar Móvel e Sanitária:**

**5.1 Gerência Técnica:**

**5.1.1 Núcleo de Educação em Urgência;**

**5.2 Gerência de Enfermagem:**

**5.2.1 Setor de Remoção;**

**5.2.2 Setor de Transporte Fluvial;**

**5.3 Gerência de Serviço de Transporte Sanitário SOS Vida;**

**5.3.1 Setor de Regulação;**

**5.4 Gerência de Tecnologia da Regulação;**

**5.5 Gerência de Administração:**

**5.5.1 Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;**

**5.5.2 Setor de Logística e Manutenção;**

**5.5.3 Setor de Transporte Terrestre;**

**6. Diretoria da Maternidade Dr. Moura Tapajóz:**

**6.1 Gerência Técnica:**

**6.1.1 Divisão Clínica;**

**6.1.2 Divisão de Ações Estratégicas:**

**6.1.2.1 Núcleo de Assistência Farmacêutica;**

**6.1.2.2 Núcleo de Apoio Diagnóstico;**

**6.2 Gerência de Enfermagem;**

**6.3 Núcleo de Segurança do Paciente;**

**6.4 Gerência de Administração:**

**6.4.1 Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;**

**6.4.2 Setor de Contas Hospitalares;**

**6.4.3 Setor de Logística, Manutenção e Transporte;**

**7. Departamento do Distrito de Saúde Norte:**

**7.1 Gerência de Atenção à Saúde:**

**7.1.1 Núcleo de Ações Estratégicas;**

**7.1.2 Núcleo de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;**

**7.2 Gerência de Vigilância em Saúde:**

**7.2.1 Núcleo de Imunização;**

**7.2.2 Setor de Controle de Endemias;**

**7.2.3 Setor de Análise de Situação de Saúde;**

**7.3 Gerência de Inteligência de Dados:**

**7.3.1 Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;**

**7.3.2 Setor de Inteligência Geográfica;**

**7.4 Gerência de Administração:**

**7.4.1 Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;**

## DIRETORIA LEGISLATIVA

**7.4.2** Setor de Logística e Manutenção;

**7.4.3** Setor de Transporte;

**7.5** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Armando Mendes;

**7.6** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Áugias Gadelha;

**7.7** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Balbina Mestrinho;

**7.8** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Frei Valério Di Carlo;

**7.9** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Major PM Sálvio Belota;

**7.10** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Arthur Virgílio Filho;

**7.11** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Fátima Andrade;

**7.12** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. José Figliuolo;

**7.13** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Carmen Nicolau;

**7.14** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Prof. Carlson Gracie;

**7.15** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Enfermeira Anna Barreto Pereira;

**7.16** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Prefeito Amazonino Mendes;

**7.17** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Prefeito Frank Abraham Lima;

**7.18** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Prefeito Manoel Henriques Ribeiro;

**7.19** Diretoria da Policlínica José Antônio da Silva;

**7.20** Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Rubim Sá;

**7.21** Diretoria do Laboratório Distrital Prof. Manuel Bastos Lira;

**8.** Departamento do Distrito de Saúde Sul:

**8.1** Gerência de Atenção à Saúde:

**8.1.1** Núcleo de Ações Estratégicas;

**8.1.2** Núcleo de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;

**8.2** Gerência de Vigilância em Saúde:

**8.2.1** Núcleo de Imunização;

**8.2.2** Setor de Controle de Endemias;

**8.2.3** Setor de Análise de Situação de Saúde;

**8.3** Gerência de Inteligência de Dados:

**8.3.1** Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;

**8.3.2** Setor de Inteligência Geográfica;

**8.4** Gerência de Administração:

**8.4.1** Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;

**8.4.2** Setor de Logística e Manutenção;

**8.4.3** Setor de Transporte;

**8.5** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Almir Pedreira;

**8.6** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Frank Rosemberg Calderon;

**8.7** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Japiim;

**8.8** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Lourenço Borghi;

**8.9** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Luiz Montenegro;

**8.10** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Megumo Kado;

**8.11** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rosa Pereira de Almeida;

**8.12** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Petrópolis;

**8.13** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Santa Luzia;

**8.14** Diretoria da Unidade de Saúde da Família São Francisco;

**8.15** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Theodomiro Garrido;

## DIRETORIA LEGISLATIVA

- 8.16** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Theomário Pinto da Costa;  
**8.17** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Vicente Pallotti;  
**8.18** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Nilton Lins;  
**8.19** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. José Rayol dos Santos;  
**8.20** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Lúcio Flávio de Vasconcelos Dias;  
**8.21** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Antônio Reis;  
**8.22** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Benedito Batista de Almeida;  
**8.23** Diretoria da Policlínica Castelo Branco;  
**8.24** Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial III Benjamin Matias Fernandes;  
**8.25** Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial III Álcool e Drogas Dr. Afrânio Soares;  
**8.26** Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil II Sul Psicóloga Nivya Kellen de Castro Valente;  
**8.27** Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Fortunato de Oliveira;  
**8.28** Diretoria do Centro Especializado de Reabilitação Prof. Rolls Gracie - CER II Físico e Intelectual;  
**8.29** Diretoria do Laboratório de Vigilância Dr. Edvar dos Santos Fernandes;  
**8.30** Diretoria do Laboratório Distrital Sul Farmacêutico Paulo Afonso Reis;
- 9.** Departamento do Distrito de Saúde Leste:
- 9.1 Gerência de Atenção à Saúde:  
9.1.1 Núcleo de Ações Estratégicas;  
9.1.2 Núcleo de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;
- 9.2 Gerência de Vigilância em Saúde:  
9.2.1 Núcleo de Imunização;  
9.2.2 Setor de Controle de Endemias;  
9.2.3 Setor de Análise de Situação de Saúde;
- 9.3 Gerência de Inteligência de Dados:  
9.3.1 Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;  
9.3.2 Setor de Inteligência Geográfica;
- 9.4 Gerência de Administração:  
9.4.1 Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;  
9.4.2 Setor de Logística e Manutenção;  
9.4.3 Setor de Transporte;
- 9.5 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Alfredo Campos;  
9.6 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. José Avelino Pereira;  
9.7 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Cacilda de Freitas;  
9.8 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Gilson Moreira;  
9.9 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. José Amazonas Palhano;  
9.10 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Platão Araújo;  
9.11 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Silas de Oliveira Santos;  
9.12 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr.<sup>a</sup> Luiza do Carmo Ribeiro Fernandes;  
**9.13** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Enfermeira Ivone Lima dos Santos;

## DIRETORIA LEGISLATIVA

**9.14** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Enfermeira Josephina de Mello;

**9.15** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Geraldo Magela;

**9.16** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Guilherme Alexandre;

**9.17** Diretoria da Unidade de Saúde da Família João Nogueira da Matta;

**9.18** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Lago do Aleixo;

**9.19** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Maria Leonor Brilhante;

**9.20** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Nova Esperança;

**9.21** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Gebes de Melo Medeiros Filho;

**9.22** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Waldir Bugalho de Medeiros;

**9.23** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Mauazinho;

**9.24** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Desembargador Fábio do Couto Valle;

**9.25** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Senador Severiano Nunes;

**9.26** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Agnaldo Gomes da Costa;

**9.27** Diretoria da Policlínica Dr. Antônio Comte Telles;

**9.28** Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil II Leste Dr. Rogério Casado Marinho Filho;

**9.29** Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial II Álcool e Drogas Dr.<sup>a</sup> Eliana Vitorino Schramm;

**9.30** Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas Prof. Dr. Jair Machado Santos da Rocha;

**9.31** Diretoria do Laboratório Distrital Leste Farmacêutico Jander Torres da Silva;

**10.** Departamento do Distrito de Saúde Oeste:

**10.1** Gerência de Atenção à Saúde:

**10.1.1** Núcleo de Ações Estratégicas;

**10.1.2** Núcleo de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;

**10.2** Gerência de Vigilância em Saúde:

**10.2.1** Núcleo de Imunização;

**10.2.2** Setor de Controle de Endemias;

**10.2.3** Setor de Análise de Situação de Saúde;

**10.3** Gerência de Inteligência de Dados:

**10.3.1** Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;

**10.3.2** Setor de Inteligência Geográfica;

**10.4** Gerência de Administração:

**10.4.1** Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;

**10.4.2** Setor de Logística e Manutenção;

**10.4.3** Setor de Transporte;

**10.5** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Ajuricaba;

**10.6** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Bairro da Paz;

**10.7** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Deodato de Miranda Leão;

**10.8** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Adalgiza Barbosa de Lima;

**10.9** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Rayol dos Santos;

**10.10** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dom Milton Corrêa;

**10.11** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Redenção;

DIRETORIA LEGISLATIVA

- 10.12** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Santos Dumont;
- 10.13** Diretoria da Unidade de Saúde da Família São Vicente de Paulo;
- 10.14** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Vila da Prata;
- 10.15** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Santo Antônio;
- 10.16** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Leonor de Freitas;
- 10.17** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Mansour Bulbol;
- 10.18** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Lindalva Damasceno;
- 10.19** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Maria Ida Mentoni;
- 10.20** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Raimundo Franco de Sá;
- 10.21** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Parque das Tribos;
- 10.22** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Silvio Santos;
- 10.23** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Walid Abdel Aziz;
- 10.24** Diretoria da Policlínica Dr. Djalma Batista;
- 10.25** Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas João Luís Ribeiro;
- 10.26** Diretoria do Laboratório Distrital Oeste Farmacêutica Ana Maria Sousa Pinheiro;
- 10.27** Diretoria do Laboratório de Citopatologia Professor Sebastião Ferreira Marinho;
- 11.** Departamento do Distrito de Saúde Rural:
- 11.1** Gerência de Atenção à Saúde:
- 11.1.1** Setor de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;
- 11.2** Gerência de Vigilância em Saúde:
- 11.2.1** Núcleo de Imunização;
- 11.2.2** Setor de Análise de Situação de Saúde;
- 11.2.3** Setor de Controle de Endemias Terrestre;
- 11.2.4** Setor de Controle de Endemias Fluvial;
- 11.3** Gerência de Inteligência de Dados:
- 11.3.1** Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;
- 11.3.2** Setor de Inteligência Geográfica;
- 11.4** Gerência de Administração:
- 11.4.1** Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;
- 11.4.2** Setor de Logística e Manutenção;
- 11.4.3** Setor de Transporte Terrestre;
- 11.4.4** Setor de Transporte Fluvial;
- 11.5** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural N. Sr.<sup>a</sup> Auxiliadora;
- 11.6** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural N. Sr.<sup>a</sup> de Fátima;
- 11.7** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural N. Sr.<sup>a</sup> do Livramento;
- 11.8** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural Conselheira Ada Rodrigues Viana;
- 11.9** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural Pau Rosa;
- 11.10** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural São Pedro;
- 11.11** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural Ephigênio Salles;
- 11.12** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Fluvial Dr. Ney Lacerda;
- 11.13** Diretoria da Unidade de Saúde da Família Fluvial Dr. Antônio Levino;
- 11.14** Chefia da Unidade Rural de Apoio Costa do Arara;
- 11.15** Chefia da Unidade Rural de Apoio Santa Maria;
- 11.16** Chefia da Unidade Rural de Apoio Cuiéiras;

#### DIRETORIA LEGISLATIVA

- 11.17** Chefia da Unidade Rural de Apoio Mipindiaú;
- 11.18** Chefia da Unidade Rural de Apoio Apuaú;
- 11.19** Chefia da Unidade Rural de Apoio Jatuarana;
- 11.20** Chefia da Unidade Rural de Apoio Tabocal Guajará;
- 11.21** Chefia da Unidade Rural de Apoio Tabocal Bonsucesso;
- 11.22** Chefia da Unidade Rural de Apoio N. Sr.<sup>a</sup> do Perpétuo Socorro;
- 11.23** Chefia da Unidade Rural de Apoio N. Sr.<sup>a</sup> do Carmo;
- 11.24** Chefia da Unidade Rural de Apoio Lago do Arumã.

**Parágrafo único.** O detalhamento das competências da estrutura compreendendo os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Unidades Administrativas será fixado no Regimento Interno da Semsa.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3.<sup>º</sup>** Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Semsa:

- I** – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município, e as normas infraconstitucionais específicas;
- II** – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;
- III** – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;
- IV** – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;
- V** – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu encargo;
- VI** – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor;
- VII** – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

### **CAPÍTULO IV DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE GESTÃO DA SAÚDE**

**Art. 4.<sup>º</sup>** Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança de gestão da saúde são os constantes nos Anexos I e II desta Lei, com os respectivos quantitativos, vencimentos e gratificações de representação especificada.

**Parágrafo único.** Os cargos em comissão serão ocupados por servidores efetivos na proporção mínima de quinze por cento, os quais terão, preferencialmente, natureza técnica.

### **CAPÍTULO V DO ORGANOGRAMA**

DIRETORIA LEGISLATIVA

**Art. 5.º** O Organograma da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde estará disponível no site da Secretaria.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor após decorridos cinco dias de sua publicação oficial.

**Art. 8.º** Ficam revogadas as Leis n. 2.979, de 14 de dezembro de 2022; n. 3.104, de 19 de julho de 2023; n. 3.300, de 04 de abril de 2024 e n. 3.351, de 27 de junho de 2024.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 30.12.2025 – Edição n. 6223, Ano XXVI.

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QTDE.	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
Secretário Municipal	-	1	27.000,00	-	27.000,00
Subsecretário	-	3	22.000,00	-	22.000,00
Diretor Executivo	SGAS-7	1	920,00	8.280,00	9.200,00
Diretor	SGAS-7	8	920,00	8.280,00	9.200,00
Assessor	SGAS-7	5	920,00	8.280,00	9.200,00
Diretor de Departamento	SGAS-6	5	760,72	6.846,52	7.607,24
Assessor I	SGAS-6	9	760,72	6.846,52	7.607,24
Gerente	SGAS-5	64	532,68	4.794,12	5.326,80
Diretor I	SGAS-5	76	532,68	4.794,12	5.326,80
Assessor II	SGAS-5	18	532,68	4.794,12	5.326,80
Chefe de Divisão	SGAS-4	45	372,94	3.356,50	3.729,44
Assessor III	SGAS-4	8	372,94	3.356,50	3.729,44
Secretário Técnico da MMNPSUS	SGAS-4	1	372,94	3.356,50	3.729,44
Diretor II	SGAS-4	8	372,94	3.356,50	3.729,44
Secretário Escolar	SGAS-3	1	308,43	2.775,87	3.084,30
Chefe de Núcleo	SGAS-3	39	308,43	2.775,87	3.084,30
Assessor IV	SGAS-3	3	308,43	2.775,87	3.084,30
Secretário de Gabinete	SGAS-2	4	267,03	2.403,27	2.670,30
Chefe de Setor	SGAS-2	69	267,03	2.403,27	2.670,30
Chefe de Unidade	SGAS-2	10	267,03	2.403,27	2.670,30
Assessor V	SGAS-2	3	267,03	2.403,27	2.670,30

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Chefe de Serviço	SGAS-1	2	149,73	1.347,57	1.497,30
Apoio Técnico	SGAS-1	30	149,73	1.347,57	1.497,30
<b>TOTAL</b>		<b>413</b>	--	--	--

**ANEXO II**  
**QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>GRATIFICAÇÃO (R\$)</b>
Diretor	FGS-7	6	5.796,00
Diretor de Departamento	FGS-6	2	4.792,59
Assessor I	FGS-6	1	4.792,59
Gerente	FGS-5	13	3.355,88
Diretor I	FGS-5	17	3.355,88
Assessor II	FGS-5	4	3.355,88
Chefe de Divisão	FGS-4	5	2.349,55
Diretor II	FGS-4	1	2.349,55
Chefe de Núcleo	FGS-3	13	1.943,11
Chefe de Unidade	FGS-2	1	1.682,29
<b>TOTAL</b>		<b>63</b>	--



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 30 de dezembro de 2025.

Ano XXVI, Edição 6223 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI N. 3.605, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

**REESTRUTURA** a entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** Esta Lei reestrutura a entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaus, a que se refere o § 20, art. 40 da Constituição Federal, alterando sua vinculação institucional e estrutura organizacional.

**Art. 2.º** A Manaus Previdência (Manausprev), autarquia integrante da Administração Pública Municipal Indireta, dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, tem por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do município de Manaus, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos e planos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

**Parágrafo único.** A Manausprev tem sede e foro no município de Manaus e vincula-se, para fins de controle e supervisão, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão (Semad).

**Art. 3.º** Para a consecução de sua finalidade, compete à Manausprev:

I – executar seu orçamento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

II – administrar e zelar pelo seu patrimônio, utilizando-o exclusivamente para a consecução de suas finalidades;

III – celebrar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos necessários ao desempenho de suas atividades;

IV – realizar o censo previdenciário dos segurados e beneficiários do RPPS;

V – implantar e manter programa de educação previdenciária, financeira e de gestão de riscos para os segurados e beneficiários do RPPS;

VI – emitir Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e proceder à compensação previdenciária com outros regimes de previdência, nos termos da legislação aplicável;

VII – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal projetos de lei e outros atos normativos relativos ao RPPS e à sua gestão;

VIII – acompanhar e avaliar a execução dos planos de benefícios e de custeio do RPPS;

IX – gerir o passivo previdenciário, adotando medidas para seu equacionamento e amortização, quando necessário;

X – normatizar e supervisionar os procedimentos internos relativos à gestão do RPPS;

XI – manter intercâmbio com entidades previdenciárias e órgãos públicos para o aprimoramento da gestão do RPPS;

XII – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas em lei ou regulamento.

**Parágrafo único.** À Manausprev compete, ainda, todos os atos inerentes à realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, inclusive o ato de homologação.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 4.º** A Manausprev tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Previdência;
  - b) Conselho Diretor;
  - c) Conselho Fiscal;
  - d) Comitê de Investimentos;
- II – Órgãos de Direção Superior:
- a) Presidência;
  - b) Diretoria de Administração e Finanças;
  - c) Diretoria de Previdência;
- III – Órgãos de Assessoramento:
- a) Procuradoria;
  - b) Controladoria Interna;
  - c) Superintendência de Investimentos;
  - d) Assessoria de Integridade e **Compliance**;
  - e) Assessoria Técnica;
  - f) Chefia de Gabinete;
  - g) Assessoria de Comunicação.

IV – Órgãos Executivos:

- a) Gerência de Administração e Finanças;
- b) Gerência de Previdência.

**Parágrafo único.** A organização e as competências específicas dos órgãos da Manausprev serão detalhadas em seu Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 5.º** Integram a estrutura organizacional detalhada da Manausprev:

I – Departamentos: unidades administrativas responsáveis por coordenar serviços específicos;

II – Núcleos: unidades administrativas responsáveis pela execução de atividades especializadas.

**Parágrafo único.** Os departamentos e os núcleos serão definidos no Regimento Interno da autarquia, considerando as necessidades organizacionais e a otimização dos processos de trabalho.

- I – um cargo de Chefe de Departamento, simbologia MPREV-3;  
 II – cinco cargos de Assessor Técnico I, simbologia MPREV-3.

**Art. 49.** A Manausprev é responsável pelo custeio dos treinamentos, cursos de atualização, certificações e afins, necessários aos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, no curso do mandato, para o bom desempenho das suas atividades e no interesse da administração.

**Parágrafo único.** A Manaus Previdência poderá reembolsar as despesas do servidor, membro de Conselho ou Comitê quando realizadas para a obtenção, renovação ou manutenção de certificação profissional, desde que justificada a necessidade da certificação e apresentados:

- I – certificado de aprovação;  
 II – comprovante de pagamento correspondente.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 50.** O Regimento Interno da Manausprev será revisto no prazo de até noventa dias, contados da vigência desta Lei.

**Art. 51.** Os atuais membros dos Conselhos e Comitê da Manausprev permanecem no exercício de seus mandatos até o término do período para o qual foram nomeados.

**Parágrafo único.** Os conselheiros e membros de comitê que ainda não possuem a certificação profissional exigida pela legislação dispõem do prazo de seis meses, contados da publicação desta Lei, para obtê-la.

**Art. 52.** Os atuais ocupantes dos cargos de Diretor-Presidente, Diretor de Administração e Finanças, Diretor de Previdência e Superintendente de Investimentos completam os respectivos mandatos nos prazos originalmente previstos.

**Art. 53.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 54.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 55.** Fica revogada a Lei n. 2.419, de 29 de março de 2019.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO NEVES PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE
Diretor-Presidente	-	1
Diretor de Administração e Finanças	-	1
Diretor de Previdência	-	1
Procurador-Chefe	MPREV-5	1
Superintendente de Investimentos	MPREV-5	1
Controlador Interno	MPREV-5	1
Gerente de Área	MPREV-4	2
Chefe de Gabinete	MPREV-3	1
Chefe de Departamento	MPREV-3	13
Assessor de Comunicação	MPREV-3	1
Assessor Técnico I	MPREV-3	9
Assessor Técnico II	MPREV-2	2
Assessor Técnico III	MPREV-1	4
<b>TOTAL</b>		<b>38</b>

## ANEXO II

### REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOGIA	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
MPREV-5	-	-	11.500,00
MPREV-4	-	-	9.200,00
MPREV-3	5.071,50	2.535,75	7.607,25
MPREV-2	3.551,20	1.775,60	5.326,80
MPREV-1	2.486,30	1.243,15	3.729,45

## ANEXO III

### FUNÇÕES GRATIFICADAS PREVIDENCIÁRIAS

NOMENCLATURA	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR (\$)
Chefa ou Assessoramento Previdenciário I	FGP-1	5	1.200,00
Chefa ou Assessoramento Previdenciário II	FGP-2	11	1.500,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>16</b>	-

### LEI N. 3.606, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

## CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1.º** A Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) integra a Administração Direta do Poder Executivo para o cumprimento das seguintes finalidades:

I – planejar, orientar normativamente, coordenar e controlar a execução da Política Municipal de Saúde pelos órgãos e instituições públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde;

II – promover políticas públicas de desenvolvimento da saúde mediante a execução de ações integradas de atenção à saúde individual e coletiva de vigilância em saúde e de qualificação e valorização dos servidores.

**Parágrafo único.** Para cumprimento de suas finalidades, competências e responsabilidades, fica a Semsa autorizada a descentralizar suas atividades técnico-operacionais aos Distritos de Saúde, à Diretoria de Rede Pré-Hospitalar Móvel Sanitária (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu) e à Maternidade Dr. Moura Tapajóz, que as exercerão com observância das diretrizes e orientações normativas para os órgãos de apoio à gestão e de atividades finalísticas, em suas respectivas áreas de atuação.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 2.º** Dirigida por um Secretário Municipal de Saúde, com auxílio de um Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento, de um Subsecretário de Gestão de Vigilância Sanitária e de um Subsecretário de Gestão da Saúde, a Semsa tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Saúde;  
 b) Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS;

c) Comissão Administrativa de Regulação do Trabalho em Saúde;

d) Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Ações de Execução dos Contratos de Concessão Administrativa;

II – Órgãos de Assistência e Assessoramento:

- a) Gabinete do Secretário:

1. Assessoria Técnica;

<p>2. Assessoria Jurídica;  3. Assessoria do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário;  4. Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde;  5. Auditoria Municipal do Sistema Único de Saúde;  6. Controle Interno;  7. Diretoria de Comunicação:  7.1 Gerência de Assessoria de Imprensa;  7.2 Gerência de Comunicação Interna;  7.3 Gerência de Plataformas Digitais;  7.4 Gerência de Design e Publicidade;  8. Diretoria Executiva da Escola de Saúde Pública de</p>	<p>4.1.1 Divisão de Administração;  4.1.2 Divisão de Processos;  4.2 Gerência de Logística:  4.2.1 Divisão de Almoxarifado:  4.2.1.1 Setor de Armazenagem e Expedição;  4.2.2 Divisão de Medicamentos e Insumos para Saúde;  4.2.3 Divisão de Insumos em Geral;  4.2.4 Divisão de Patrimônio;  5. Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde:  5.1 Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde:  5.1.1 Divisão de Administração do Trabalho;  5.1.2 Divisão de Desenvolvimento na Carreira;  5.1.3 Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho;  5.1.4 Setor de Informações da Gestão do Trabalho;  5.2 Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do</p>
<p>Manaus:  8.1 Departamento Técnico-Científico:  8.1.1 Divisão de Administração;  8.1.2 Secretaria Escolar;  8.1.3 Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação em Saúde;  8.1.4 Setor de Desenvolvimento e Suporte em Tecnologia da Informação;  8.2 Departamento de Gestão da Educação na Saúde:  8.2.1 Gerência de Ensino:  8.2.1.1 Divisão de Ações Estratégicas de Educação na Saúde;  8.2.2 Núcleo de Estágios e Ações Integradas;</p>	<p>Trabalho:  5.2.1 Divisão de Processos e Cadastro de Pessoal:  5.2.1.1 Setor de Processos;  5.3 Gerência de Folha de Pagamento:  5.3.1 Núcleo de Elaboração e Análise de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais;  5.4 Secretaria Técnica da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS;  6. Diretoria de Tecnologia da Informação:  6.1 Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação:  6.1.1 Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação:  6.1.1.1 Setor de Projetos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;  6.1.1.2 Setor de Manutenção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;  6.1.1.3 Setor de Banco de Dados de Tecnologia da Informação;  6.1.2 Divisão de Materiais e Serviços de Tecnologia da Informação:  6.2 Gerência de Suporte de Informática:  6.2.1 Divisão de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação;  6.2.2 Divisão de Atendimento ao Usuário;  6.3 Gerência de Sistemas de Informação:  6.3.1 Divisão de Sistemas de Informação em Saúde;  6.3.2 Divisão de Sistemas de Informação de Apoio à Gestão;</p>
<p>III – Órgãos de Apoio à Gestão:  a) Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento:  1. Diretoria de Gestão do Fundo Municipal de Saúde:  1.1 Gerência de Contabilidade:  1.1.1 Núcleo de Registro de Prestações de Contas;  1.1.2 Setor de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde;  1.2 Gerência de Liquidação:  1.2.1 Setor de Acompanhamento de Contratos;  1.3 Gerência de Finanças:  1.3.1 Setor Financeiro;  1.4 Gerência de Execução Orçamentária;  2. Diretoria de Planejamento:  2.1 Gerência de Planejamento em Saúde:  2.1.1 Setor de Elaboração de Instrumentos de Gestão em Saúde;  2.1.2 Setor de Monitoramento de Instrumentos de Gestão em Saúde;  2.2 Gerência de Gestão Orçamentária:  2.2.1 Setor de Programação Orçamentária;  2.2.2 Setor de Controle Orçamentário:  2.2.2.1 Serviço de Acompanhamento de Gasto de Pessoal;  2.3 Gerência de Projetos e Custos em Saúde:  2.3.1 Setor de Projetos em Saúde;  2.3.2 Setor de Custos em Saúde;  3. Diretoria de Administração e Infraestrutura:  3.1 Gerência de Administração:  3.1.1 Divisão de Transporte;  3.1.2 Divisão de Manutenção Predial:  3.1.2.1 Setor de Administração Predial;  3.1.2.2 Setor de Serviços Operacionais;  3.1.3 Setor de Gestão Documental;  3.1.4 Setor de Gestão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos;  3.1.5 Setor de Protocolo;  3.1.6 Setor de Apoio Técnico;  3.2 Gerência de Compras:  3.2.1 Divisão de Planejamento de Compras:  3.2.1.1 Setor de Estudo Técnico;  3.2.1.2 Setor de Planejamento de Compras de Bens Comuns;</p>	<p>6.3.3 Divisão de Projetos de Sistemas de Informação.  IV – Órgãos de Atividades Finalísticas:  a) Subsecretaria de Gestão de Vigilância Sanitária:  1. Diretoria de Vigilância Sanitária:  1.1 Gerência de Vigilância de Serviços:  1.1.1 Divisão de Vigilância de Serviços Hospitalares;  1.1.2 Divisão de Vigilância de Serviços de Interesse à Saúde:  1.1.2.1 Núcleo de Segurança do Paciente e Gestão de Risco Sanitário:  1.2 Gerência de Engenharia de Vigilância Sanitária;  1.3 Gerência de Vigilância de Medicamentos:  1.3.1 Divisão de Vigilância de Saneantes, Cosméticos, PPS e Correlatos;  1.4 Gerência de Vigilância de Alimentos;  1.5 Gerência de Administração:  1.5.1 Divisão de Controle de Processos;  1.5.2 Divisão de Tecnologias, Sistemas e Estatísticas em Vigilância Sanitária;  1.5.3 Núcleo de Gestão da Qualidade;  1.5.4 Núcleo de Educação em Vigilância Sanitária;  1.5.5 Setor de Administração;  b) Subsecretaria de Gestão da Saúde:  1. Diretoria de Atenção Primária:  1.1 Gerência de Gestão da Atenção Primária;  1.2 Gerência de Ciclos de Vida:  1.2.1 Divisão de Atenção à Saúde da Mulher;  1.2.2 Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente;  1.2.3 Núcleo de Atenção à Saúde do Homem;  1.2.4 Núcleo de Atenção à Saúde do Idoso;</p>

- 1.3 Gerência de Promoção à Saúde:**  
1.3.1 Núcleo de Prevenção de Riscos à Saúde por Causas Externas e Fatores de Risco;  
1.3.2 Núcleo de Alimentação e Nutrição;  
1.3.3 Núcleo do Programa Saúde na Escola;  
1.3.4 Núcleo de Programas de Saúde Móvel;  
**1.4 Gerência de Condições Crônicas:**  
1.4.1 Núcleo de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Circulatórias e Diabetes;  
1.4.2 Núcleo de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Respiratórias, Obesidade e Neoplasias;  
**1.5 Gerência de Telessaúde:**  
1.5.1 Núcleo de Apoio Técnico;  
**1.6 Gerência de Saúde Bucal;**  
**1.7 Divisão de Promoção da Equidade às Populações Vulneráveis:**  
1.7.1 Núcleo de Promoção do Respeito à Diversidade;  
**2. Diretoria de Atenção Especializada e Apoio Diagnóstico:**  
**2.1 Gerência de Assistência Especializada:**  
2.1.1 Divisão de Rede de Atenção Psicossocial;  
2.1.2 Divisão de Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência;  
**2.2 Gerência de Assistência Farmacêutica:**  
2.2.1 Núcleo de Farmácia Viva;  
**2.3 Gerência de Apoio Diagnóstico;**  
**2.4 Gerência de Regulação:**  
3. Diretoria de Inteligência de Dados:  
3.1 Gerência de Inteligência de Dados:  
3.1.1 Divisão de Engenharia de Dados;  
3.1.2 Divisão de Proteção de Dados;  
3.1.3 Divisão de Apresentação e Visualização de Dados;  
3.2 Gerência de Análise e Estatísticas:  
3.2.1 Divisão de Análise Rápida de Dados e Sistemas;  
3.2.2 Divisão de Informação em Saúde;  
3.3 Gerência de Análise de Situação de Saúde:  
3.3.1 Divisão de Inteligência Epidemiológica;  
3.4 Gerência de Inteligência Geográfica:  
3.4.1 Divisão de Desenvolvimento e Gestão Territorial;  
3.5 Gerência de Administração;  
**4. Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Zoonoses e da Saúde do Trabalhador:**  
4.1 Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Agravos por Vetores:  
4.1.1 Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores:  
4.1.1.1 Núcleo de Controle de Agravos Transmitidos por Aedes;  
4.1.1.2 Núcleo de Controle da Malária;  
4.1.1.3 Setor de Controle Vetorial e Entomologia;  
4.1.2 Núcleo de Vigilância da Água, Solo e Ar;  
4.2 Gerência de Vigilância Epidemiológica:  
4.2.1 Núcleo de Controle da Tuberculose;  
4.2.2 Núcleo de Controle da Hanseníase;  
4.2.3 Núcleo de Controle de Doenças de Notificação Compulsória e Agravos Imunopreveníveis;  
4.2.4 Núcleo de Controle de HIV/AIDS, IST e Hepatites Virais;  
**4.3 Gerência do Centro de Controle de Zoonoses Dr. Carlos Durand:**  
4.3.1 Núcleo de Vigilância de Zoonoses;  
4.3.2 Núcleo de Controle Populacional Animal;  
**4.4 Gerência de Imunização:**  
4.4.1 Núcleo de Controle de Rede de Frio e Sistemas de Informação da Imunização;  
**4.5 Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde;**  
**4.6 Divisão do Centro de Emissão de Declaração de Óbitos;**  
4.7 Divisão de Sistemas de Informação;  
4.8 Divisão do Centro Regional de Saúde do Trabalhador;  
4.9 Divisão de Administração;  
4.10 Núcleo de Investigação de Óbitos;  
5. Diretoria de Rede Pré-Hospitalar Móvel e Sanitária:  
5.1 Gerência Técnica:  
5.1.1 Núcleo de Educação em Urgência;
- 5.2 Gerência de Enfermagem:**  
5.2.1 Setor de Remoção;  
5.2.2 Setor de Transporte Fluvial;  
5.3 Gerência de Serviço de Transporte Sanitário SOS Vida;  
5.3.1 Setor de Regulação;  
5.4 Gerência de Tecnologia da Regulação;  
5.5 Gerência de Administração:  
5.5.1 Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;  
5.5.2 Setor de Logística e Manutenção;  
5.5.3 Setor de Transporte Terrestre;  
6. Diretoria da Maternidade Dr. Moura Tapajóz:  
**6.1 Gerência Técnica:**  
6.1.1 Divisão Clínica;  
6.1.2 Divisão de Ações Estratégicas:  
6.1.2.1 Núcleo de Assistência Farmacêutica;  
6.1.2.2 Núcleo de Apoio Diagnóstico;  
6.2 Gerência de Enfermagem;  
6.3 Núcleo de Segurança do Paciente;  
**6.4 Gerência de Administração:**  
6.4.1 Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;  
6.4.2 Setor de Contas Hospitalares;  
6.4.3 Setor de Logística, Manutenção e Transporte;  
7. Departamento do Distrito de Saúde Norte:  
7.1 Gerência de Atenção à Saúde:  
7.1.1 Núcleo de Ações Estratégicas;  
7.1.2 Núcleo de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;  
7.2 Gerência de Vigilância em Saúde:  
7.2.1 Núcleo de Imunização;  
7.2.2 Setor de Controle de Endemias;  
7.2.3 Setor de Análise de Situação de Saúde;  
7.3 Gerência de Inteligência de Dados:  
7.3.1 Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;  
7.3.2 Setor de Inteligência Geográfica;  
7.4 Gerência de Administração:  
7.4.1 Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;  
7.4.2 Setor de Logística e Manutenção;  
7.4.3 Setor de Transporte;  
7.5 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Armando Mendes;  
7.6 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Áugias Gadelha;  
7.7 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Balbina Mestrinho;  
7.8 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Frei Valério Di Carlo;  
7.9 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Major PM Sávio Belota;  
7.10 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Arthur Virgílio Filho;  
7.11 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Fátima Andrade;  
7.12 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. José Figliuolo;  
7.13 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Carmen Nicolau;  
7.14 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Prof. Carlson Gracie;  
7.15 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Enfermeira Anna Barreto Pereira;  
7.16 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Prefeito Amazonino Mendes;  
7.17 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Prefeito Frank Ibrahim Lima;  
7.18 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Prefeito Manoel Henrique Ribeiro;  
7.19 Diretoria da Policlínica José Antônio da Silva;  
7.20 Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Rubim Sá;  
7.21 Diretoria do Laboratório Distrital Prof. Manuel Bastos Lira;  
8. Departamento do Distrito de Saúde Sul:  
8.1 Gerência de Atenção à Saúde:  
8.1.1 Núcleo de Ações Estratégicas;  
8.1.2 Núcleo de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;

- 8.2 Gerência de Vigilância em Saúde:**  
8.2.1 Núcleo de Imunização;  
8.2.2 Setor de Controle de Endemias;  
8.2.3 Setor de Análise de Situação de Saúde;  
8.3 Gerência de Inteligência de Dados:  
8.3.1 Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;  
8.3.2 Setor de Inteligência Geográfica;  
8.4 Gerência de Administração:  
8.4.1 Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;  
8.4.2 Setor de Logística e Manutenção;  
8.4.3 Setor de Transporte;
- 8.5 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Almir Pedreira;**  
8.6 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Frank Rosemberg Calderon;  
8.7 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Japiim;  
8.8 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Lourenço Borghi;  
8.9 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Luiz Montenegro;  
8.10 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Megumo Kado;  
8.11 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rosa Pereira de Almeida;  
8.12 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Petrópolis;  
8.13 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Santa Luzia;  
8.14 Diretoria da Unidade de Saúde da Família São Francisco;  
8.15 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Theodomiro Garrido;  
8.16 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Theomário Pinto da Costa;  
8.17 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Vicente Pallotti;  
8.18 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Nilton Lins;  
8.19 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. José Rayol dos Santos;  
8.20 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Lúcio Flávio de Vasconcelos Dias;  
8.21 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Antônio Reis;  
8.22 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Benedito Batista de Almeida;  
8.23 Diretoria da Policlínica Castelo Branco;  
8.24 Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial III Benjamin Matias Fernandes;  
8.25 Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial III Álcool e Drogas Dr. Afrâncio Soares;  
8.26 Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil II Sul Psicóloga Niyva Kellen de Castro Valente;  
8.27 Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Fortunato de Oliveira;  
8.28 Diretoria do Centro Especializado de Reabilitação Prof. Rolls Gracie - CER II Físico e Intelectual;  
8.29 Diretoria do Laboratório de Vigilância Dr. Edvar dos Santos Fernandes;  
8.30 Diretoria do Laboratório Distrital Sul Farmacêutico Paulo Afonso Reis;
- 9. Departamento do Distrito de Saúde Leste:**  
9.1 Gerência de Atenção à Saúde:  
9.1.1 Núcleo de Ações Estratégicas;  
9.1.2 Núcleo de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;
- 9.2 Gerência de Vigilância em Saúde:  
9.2.1 Núcleo de Imunização;  
9.2.2 Setor de Controle de Endemias;  
9.2.3 Setor de Análise de Situação de Saúde;  
9.3 Gerência de Inteligência de Dados:  
9.3.1 Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;  
9.3.2 Setor de Inteligência Geográfica;  
9.4 Gerência de Administração:  
9.4.1 Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;  
9.4.2 Setor de Logística e Manutenção;  
9.4.3 Setor de Transporte;
- 9.5 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Alfredo Campos;**  
9.6 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. José Avelino Pereira;  
9.7 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Cacilda de Freitas;  
9.8 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Gilson Moreira;  
9.9 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. José Amazonas Palhano;  
9.10 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Platão Araújo;  
9.11 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Silas de Oliveira Santos;  
9.12 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr.ª Luiza do Carmo Ribeiro Fernandes;  
9.13 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Enfermeira Ivone Lima dos Santos;  
9.14 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Enfermeira Josephina de Mello;  
9.15 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Geraldo Magela;  
9.16 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Guilherme Alexandre;  
9.17 Diretoria da Unidade de Saúde da Família João Nogueira da Matta;  
9.18 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Lago do Aleixo;  
9.19 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Maria Leonor Brilhante;  
9.20 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Nova Esperança;  
9.21 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Gebes de Melo Medeiros Filho;  
9.22 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Waldir Bugalho de Medeiros;  
9.23 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Mauazinho;  
9.24 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Desembargador Fábio do Couto Valle;  
9.25 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Senador Severiano Nunes;  
9.26 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Agnaldo Gomes da Costa;  
9.27 Diretoria da Policlínica Dr. Antônio Comte Telles;  
9.28 Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil II Leste Dr. Rogério Casado Marinho Filho;  
9.29 Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial II Álcool e Drogas Dr.ª Eliana Vitorino Schramm;  
9.30 Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas Prof. Dr. Jair Machado Santos da Rocha;  
9.31 Diretoria do Laboratório Distrital Leste Farmacêutico Jander Torres da Silva;
- 10. Departamento do Distrito de Saúde Oeste:**  
10.1 Gerência de Atenção à Saúde:  
10.1.1 Núcleo de Ações Estratégicas;  
10.1.2 Núcleo de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;
- 10.2 Gerência de Vigilância em Saúde:  
10.2.1 Núcleo de Imunização;  
10.2.2 Setor de Controle de Endemias;  
10.2.3 Setor de Análise de Situação de Saúde;  
10.3 Gerência de Inteligência de Dados:  
10.3.1 Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;  
10.3.2 Setor de Inteligência Geográfica;  
10.4 Gerência de Administração:  
10.4.1 Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;  
10.4.2 Setor de Logística e Manutenção;  
10.4.3 Setor de Transporte;  
10.5 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Ajuricaba;  
10.6 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Bairro da Paz;  
10.7 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Deodato de Miranda Leão;  
10.8 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Adalgiza Barbosa de Lima;

10.9 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Rayol dos Santos;  
10.10 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dom Milton Corrêa;  
10.11 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Redenção;  
10.12 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Santos Dumont;  
10.13 Diretoria da Unidade de Saúde da Família São Vicente de Paulo;  
10.14 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Vila da Prata;  
10.15 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Santo Antônio;  
10.16 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Leonor de Freitas;  
10.17 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Mansour Bulbul;  
10.18 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Lindalva Damasceno;  
10.19 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Maria Ida Mentoni;  
10.20 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr. Raimundo Franco de Sá;  
10.21 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Parque das Tribos;  
10.22 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Silvio Santos;  
10.23 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Walid Abdel Aziz;  
10.24 Diretoria da Policlínica Dr. Djalma Batista;  
10.25 Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas João Luís Ribeiro;  
10.26 Diretoria do Laboratório Distrital Oeste Farmacêutica Ana Maria Sousa Pinheiro;  
10.27 Diretoria do Laboratório de Citopatologia Professor Sebastião Ferreira Marinho;  
11. Departamento do Distrito de Saúde Rural:  
11.1 Gerência de Atenção à Saúde:  
11.1.1 Setor de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico;  
11.2 Gerência de Vigilância em Saúde:  
11.2.1 Núcleo de Imunização;  
11.2.2 Setor de Análise de Situação de Saúde;  
11.2.3 Setor de Controle de Endemias Terrestre;  
11.2.4 Setor de Controle de Endemias Fluvial;  
11.3 Gerência de Inteligência de Dados:  
11.3.1 Núcleo de Monitoramento e Análise de Informação;  
11.3.2 Setor de Inteligência Geográfica;  
11.4 Gerência de Administração:  
11.4.1 Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;  
11.4.2 Setor de Logística e Manutenção;  
11.4.3 Setor de Transporte Terrestre;  
11.4.4 Setor de Transporte Fluvial;  
11.5 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural N. Sr.<sup>a</sup> Auxiliadora;  
11.6 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural N. Sr.<sup>a</sup> de Fátima;  
11.7 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural N. Sr.<sup>a</sup> do Livramento;  
11.8 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural Conselheira Ada Rodrigues Viana;  
11.9 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural Pau Rosa;  
11.10 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural São Pedro;  
11.11 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Rural Ephigênio Salles;  
11.12 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Fluvial Dr. Ney Lacerda;  
11.13 Diretoria da Unidade de Saúde da Família Fluvial Dr. Antônio Levino;  
11.14 Chefia da Unidade Rural de Apoio Costa do Arara;  
11.15 Chefia da Unidade Rural de Apoio Santa Maria;  
11.16 Chefia da Unidade Rural de Apoio Cuiéiras;  
11.17 Chefia da Unidade Rural de Apoio Mipindiaú;  
11.18 Chefia da Unidade Rural de Apoio Apuaú;  
11.19 Chefia da Unidade Rural de Apoio Jatuarana;

11.20 Chefia da Unidade Rural de Apoio Tabocal Guajará;  
11.21 Chefia da Unidade Rural de Apoio Tabocal Bonsucesso;  
11.22 Chefia da Unidade Rural de Apoio N. Sr.<sup>a</sup> do Perpétuo Socorro;  
11.23 Chefia da Unidade Rural de Apoio N. Sr.<sup>a</sup> do Carmo;  
11.24 Chefia da Unidade Rural de Apoio Lago do Arumã.

**Parágrafo único.** O detalhamento das competências da estrutura compreendendo os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Unidades Administrativas será fixado no Regimento Interno da Semsa.

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3.<sup>º</sup>** Sem prejuízo do que vier a ser fixado em Regimento, são atribuições comuns dos dirigentes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Semsa:

I – cumprir e fazer cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município, e as normas infraconstitucionais específicas;

II – gerir as áreas operacionais sob sua responsabilidade;  
III – assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;

IV – administrar os bens e materiais sob sua guarda, garantindo adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

V – promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços a seu encargo;

VI – zelar pela consecução dos objetivos e pelo alcance das metas estabelecidas para o setor;

VII – executar outras atividades, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação do Secretário.

### CAPÍTULO IV DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE GESTÃO DA SAÚDE

**Art. 4.<sup>º</sup>** Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança de gestão da saúde são os constantes nos Anexos I e II desta Lei, com os respectivos quantitativos, vencimentos e gratificações de representação especificada.

**Parágrafo único.** Os cargos em comissão serão ocupados por servidores efetivos na proporção mínima de quinze por cento, os quais terão, preferencialmente, natureza técnica.

### CAPÍTULO V DO ORGANOGRAMA

**Art. 5.<sup>º</sup>** O Organograma da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde estará disponível no site da Secretaria.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6.<sup>º</sup>** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 7.<sup>º</sup>** Esta Lei entra em vigor após decorridos cinco dias de sua publicação oficial.

**Art. 8.<sup>º</sup>** Ficam revogadas as Leis n. 2.979, de 14 de dezembro de 2022; n. 3.104, de 19 de julho de 2023; n. 3.300, de 04 de abril de 2024 e n. 3.351, de 27 de junho de 2024.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

DAVID ANTÔNIO DE LIMA PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

## ANEXO I

## QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOGIA	QTDE.	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
Secretário Municipal	-	1	27.000,00	-	27.000,00
Subsecretário	-	3	22.000,00	-	22.000,00
Diretor Executivo	SGAS-7	1	920,00	8.280,00	9.200,00
Diretor	SGAS-7	8	920,00	8.280,00	9.200,00
Assessor	SGAS-7	5	920,00	8.280,00	9.200,00
Diretor de Departamento	SGAS-6	5	760,72	6.846,52	7.607,24
Assessor I	SGAS-6	9	760,72	6.846,52	7.607,24
Gerente	SGAS-5	64	532,68	4.794,12	5.326,80
Diretor I	SGAS-5	76	532,68	4.794,12	5.326,80
Assessor II	SGAS-5	18	532,68	4.794,12	5.326,80
Chefe de Divisão	SGAS-4	45	372,94	3.356,50	3.729,44
Assessor III	SGAS-4	8	372,94	3.356,50	3.729,44
Secretário Técnico da MMNPSUS	SGAS-4	1	372,94	3.356,50	3.729,44
Diretor II	SGAS-4	8	372,94	3.356,50	3.729,44
Secretário Escolar	SGAS-3	1	308,43	2.775,87	3.084,30
Chefe de Núcleo	SGAS-3	39	308,43	2.775,87	3.084,30
Assessor IV	SGAS-3	3	308,43	2.775,87	3.084,30
Secretário de Gabinete	SGAS-2	4	267,03	2.403,27	2.670,30
Chefe de Setor	SGAS-2	69	267,03	2.403,27	2.670,30
Chefe de Unidade	SGAS-2	10	267,03	2.403,27	2.670,30
Assessor V	SGAS-2	3	267,03	2.403,27	2.670,30
Chefe de Serviço	SGAS-1	2	149,73	1.347,57	1.497,30
Apoio Técnico	SGAS-1	30	149,73	1.347,57	1.497,30
<b>TOTAL</b>		<b>413</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>--</b>

## ANEXO II

## QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOGIA	QTDE.	GRATIFICAÇÃO (R\$)
Diretor	FGS-7	6	5.796,00
Diretor de Departamento	FGS-6	2	4.792,59
Assessor I	FGS-6	1	4.792,59
Gerente	FGS-5	13	3.355,88
Diretor I	FGS-5	17	3.355,88
Assessor II	FGS-5	4	3.355,88
Chefe de Divisão	FGS-4	5	2.349,55
Diretor II	FGS-4	1	2.349,55
Chefe de Núcleo	FGS-3	13	1.943,11
Chefe de Unidade	FGS-2	1	1.682,29
<b>TOTAL</b>		<b>63</b>	<b>--</b>

## LEI N. 3.607, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÓE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal (Semacc) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DAS FINALIDADES**

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal (Semacc), integrante da Administração Direta do Poder Executivo, tem as seguintes finalidades:

I – formular, desenvolver e acompanhar planos estratégicos para requalificação da área central da cidade de Manaus, articulando ações próprias e em conjunto com demais órgãos e entidades municipais, estaduais, federais, privadas e representativas de classe, visando à requalificação do Centro;

II – formular políticas públicas inerentes à área central da cidade de Manaus, em conjunto com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta e em conformidade com a legislação pertinente;

III – propor soluções para questões urbanísticas, ambientais e sociais do perímetro central da cidade de Manaus;

IV – planejar, coordenar, executar obras de reformas, benfeitorias e construções de novos mercados e feiras, e, quando for o caso, restaurar o patrimônio histórico de sua área de influência;

V – elaborar e implementar campanhas públicas educativas de valorização de espaços e equipamentos postos à disposição da população, principalmente no Centro de Manaus;

VI – planejar, coordenar, fiscalizar e executar as ações relativas ao comércio informal nas vias públicas e logradouros da cidade de Manaus;

VII – planejar, coordenar e executar ações referentes à produção, ao abastecimento, aos mercados, à vigilância, à defesa sanitária e à inspeção de produtos de origem animal, que serão submetidos ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), criado pela Lei nº 2.892, de 23 de maio de 2022, o qual será devidamente regulamentado;

VIII – fortalecer, desenvolver e estimular mecanismos para a comercialização de produtos agropecuários, de pesca e da aquicultura, incentivando a produção da agricultura familiar e a organização de cooperativismo e associativismo, no município de Manaus; e

IX – fomentar e incentivar a atividade da agricultura e abastecimento por meio da Agência Municipal de Desenvolvimento Rural, vinculada à Semacc, a ser criada por lei própria com as disposições que lhe serão inerentes, com a devida regulamentação.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2.º Dirigida por um Secretário Municipal, com auxílio de três Subsecretários, sendo um Subsecretário Municipal de Apoio à Gestão, um Subsecretário Municipal de Mercados, Feiras, Centro e Comércio Informal e outro Subsecretário de Agricultura e Abastecimento, a Semacc tem a seguinte estrutura operacional:

I – Órgãos de Assistência e Assessoramento:

- a) Coordenadoria Institucional;
- b) Gabinete do Secretário;
- c) Assessoria Técnica;
- d) Controle Interno;

II – Órgãos de Apoio à Gestão:

- a) Subsecretaria de Apoio à Gestão:

1. Diretoria de Área Técnica:

1.1 Departamento Administrativo:

1.1.1 Divisão de Administração:

1.1.1.1 Gerência de Patrimônio, Material e Serviço;

1.1.2 Divisão de Pessoal:

1.1.2.1 Gerência de Pessoal;

1.1.2.2 Gerência de Capacitação e Assistência ao Servidor;

1.1.3 Divisão de Informática:

1.1.3.1 Gerência de Informática;

1.2 Departamento de Orçamento e Finanças:

1.2.1 Divisão de Orçamento e Finanças:

1.2.1.1 Gerência de Finanças;

1.2.1.2 Gerência de Orçamento;

1.3 Departamento de Planejamento:

1.3.1 Divisão de Planejamento:

1.3.1.1 Gerência de Projetos, Emendas e Convênios;

1.4 Departamento de Engenharia e Projetos:

1.4.1 Divisão de Fiscalização de Obras:

1.4.1.1 Gerência de Fiscalização de Obras;

III – Órgãos de Atividades Finalísticas:

- a) Subsecretaria de Mercados, Feiras, Centro e Comércio Informal.

1. Diretoria de Área Operacional:

1.1 Departamento do Centro e Comércio Informal:

1.1.1 Divisão de Centro e Comércio Informal:

1.1.1.1 Gerência de Autorização para Atividade de Logradouro Público;

1.1.1.2 Gerência de Fiscalização em Logradouro Público;

1.1.2 Divisão de Apoio aos Terminais:

1.1.2.1 Gerência de Articulação dos Terminais e Parques;

1.2 Departamento de Mercados e Feiras Municipais:

1.2.1 Divisão de Apoio ao Feirante:

1.2.1.1 Gerência de Apoio ao Feirante;

1.2.2 Divisão de Fiscalização de Mercados e Feiras:

1.2.2.1 Gerência de Fiscalização de Mercados e Feiras;

- b) Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento: